



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
FUNDAÇÃO UNIRG
DEPARTAMENTO DE MEDICINA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO (INTERNATO)
EM MEDICINA

GURUPI-TO

2011

~ 1 ~

Sumário

Capítulo I	3
Da caracterização do Internato Médico	3
Capítulo II	4
Das definições	4
Capítulo III	4
Da natureza e dos objetivos	4
Capítulo IV	5
Dos Objetivos	5
Capítulo V	6
Da duração	6
Capítulo VI	6
Da área de atuação	6
Capítulo VII	6
Do campo de Atuação	6
Capítulo VIII	7
Do processo de supervisão	7
Capítulo IX	8
Dos regentes e preceptores	8
Capítulo X	9
Dos programas	9
Capítulo XI	9
Do processo de avaliação	9
Capítulo XII	11
Da comissão de internato	11
Capítulo XIII	13
Da coordenação de internato	13
Capítulo XIV	14
Dos alunos	14
Capítulo XV	16
Das disposições finais	16

REGULAMENTO DO INTERNATO MÉDICO

Capítulo I

Da caracterização do Internato Médico

Art. 1º: Nos termos da Resolução CNE/CES nº. 4 de 2001, os cursos de medicina caracterizam-se:

a) a formação do médico incluirá como etapa integrante da graduação;

b) estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço.

§ 1º: O regime de internato, em serviços próprios ou conveniados, está sob a supervisão da Coordenação de Estágio e Coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg.

§ 2º: A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 35% da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º: O estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço incluirá nas seguintes áreas:

- I- Clínica Médica;
- II- Cirurgia,
- III- Ginecologia-Obstetrícia,
- IV- Pediatria e
- V- Saúde Coletiva.

§ 1º: Nos termos do caput, serão incluídas atividades no primeiro, segundo e terceiros níveis de atenção em cada área.

§ 2º: Estas atividades devem ser eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser superior a 20% do total por estágio.

Capítulo II

Das definições

Art. 4º - Entende-se por Internato Médico o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, integrado e sob supervisão docente, desenvolvido pelos alunos do curso de Medicina matriculados nas últimas quatro fases, com o objetivo de ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades, atitudes, competências e conduta ética, nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.

§ 1º: Durante o Internato Médico são realizadas atividades práticas, teóricas e teórico-práticas complementares, pertinentes aos conteúdos curriculares.

§ 2º: O curso de Medicina institui atividades suplementares e extracurriculares de cunho científico, humanístico com integração aos serviços do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º: Para este regulamento entende-se por Internato um conjunto de atividades obrigatórias, caracterizadas como treinamentos em serviços de saúde, aos quais se desenvolve em instituições conveniadas com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG devidamente cadastradas no Conselho Nacional de Educação (CNE) e fiscalizadas pelo Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DGES) ou Órgão análogo.

Capítulo III

Da natureza e dos objetivos

Art. 6º. Os alunos do Curso de Graduação em Medicina serão submetidos em caráter obrigatório ao Programa de Internato, durante o transcurso dos últimos vinte e quatro (24) meses letivos, com estrita observância da legislação pertinente do Regimento Geral do Centro Universitário Unirg e das disposições contidas neste Regulamento.

Art. 7º. O Programa de Internato contempla quatro (4) semanas de estágio opcional ao seu término.

§ 1º: No caso do caput, não é exigido convênio pré-estabelecido com as instituições de saúde.

§ 2º: O coordenador de curso e/o estágio deverão exigir acordo expresso e escrito para a necessária autorização do estágio opcional.

Art. 8º - No Internato o último ciclo do curso de graduação em Medicina é livre de disciplinas acadêmicas, onde o estudante receberá treinamento intensivo, contínuo, sob supervisão docente, em instituição de saúde vinculada, ou não, à escola médica.

Parágrafo único: Para iniciar o Internato o aluno deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas curriculares até o oitavo (8º) semestre.

Capítulo IV ***Dos Objetivos***

Art. 9º. São objetivos do Internato:

- a. representar a última etapa da formação escolar do médico geral, com capacidade de resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde prevalentes da população a que vai servir;
- b. oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos ciclos anteriores do curso de graduação;
- c. permitir melhor aperfeiçoamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos básicos e de atitudes adequadas à assistência aos pacientes;
- d. possibilitar a prática da assistência integrada, pelo estímulo da equipe multidisciplinar;
- e. permitir experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade, pela participação em trabalhos extra-hospitalares, ou de campo;
- f. estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde, e pela prevenção das doenças;
- g. desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- h. desenvolver a idéia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado.

Capítulo V

Da duração

Art. 10. O Internato será realizado pelo prazo mínimo de vinte e quatro (24) meses.

§ 1º: Observa-se em qualquer caso, a carga horária de no mínimo trinta e cinco por cento (35%) da carga horária total do curso.

§ 2º. O Centro Universitário Unirg não se responsabiliza por estágios realizados acima de quarenta (40) horas semanais.

§ 3º: O supervisor de estágio deverá orientar os estagiários conscientizando-os dos perigos de empresas que pretendam utiliza-los como empregados, conforme a Lei nº. 11.788/2008.

Capítulo VI

Da área de atuação

Art. 11. Durante o Internato o aluno realizará estágios nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva.

§ 1º. A ordem dos estágios rotatórios será definida pela Comissão de Internato devidamente assinada pelo seu presidente, o Coordenador de Curso e aprovada no Colegiado de Curso, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

§ 2º. As trocas nas seqüências das áreas de Internato serão permitidas em caráter excepcional.

§ 3º. As solicitações deverão ser encaminhadas, por escrito e com justificativa, à Comissão de Internato com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do início do estágio.

Capítulo VII

Do campo de Atuação

Art. 12. Os estágios rotatórios do Internato serão realizados no âmbito do Centro Universitário Unirg ou em instituições conveniadas à IES.

§ 1º. Para que o Internato possa se desenvolver fora do âmbito da Instituição de Ensino, será necessária a realização de convênio, conforme estabelece o Artigo 2º da Resolução nº. 9, de 24 de maio de 1983 e o Artigo 3º da Resolução nº. 1, de 04 de maio de 1989, do Conselho Federal de Educação.

§ 2º. O estabelecimento dos termos dos convênios bem como das demais condições operacionais é da competência da Comissão de Internato que considerará, para cadastramento das instituições prestadoras de serviços médicos, os seguintes critérios e/ou exigências:

- I- localização preferencial do campo de estágio no estado do Tocantins, não contemplando o número de vagas na federação será ofertado em outros estados;
- II- prova de funcionamento regular e existência de condições técnicas e científicas da instituição convenientes compatíveis com as exigências da formação a ser dispensada ao estagiário, a juízo da Comissão de Internato bem como a existência de pessoal médico capacitado para exercer a função de Preceptor;
- III- existência de Programa de Residência Médica reconhecido na área de estágio (opcional).

§ 3º. O aluno que optar pela realização de internato em instituições conveniadas estará submetido ao regimento de cada local, assim como deverá cumprir todo o estágio como curricular, mesmo que a carga horária total seja superior a praticada em Gurupi, que é de 3600 horas.

Capítulo VIII ***Do processo de supervisão***

Art. 13. Entende-se por supervisão do Internato a atividade destinada a acompanhar e orientar o aluno de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada Programa.

Art. 14. A supervisão do Internato será exercida pelos preceptores e pelo regente de cada área.

Capítulo IX

Dos regentes e preceptores

Art. 15. Para cada área do Internato será instituído um regente.

§ 1º: O regente será um preceptor da área afim indicado pelo Coordenador de Estágio Local, com anuência do Coordenador do Curso.

§ 2º: Os regentes deverão ser aceitos pelos preceptores de sua respectiva área.

§ 3º: Compete aos Regentes as seguintes atribuições:

- I. coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Programa de Internato em sua respectiva área de atuação;
- II. orientar os alunos em relação às suas atividades no setor e a seus direitos e deveres;
- III. coordenar as reuniões dos preceptores;
- IV. prestar informações para a Coordenação de Estágio em relação ao desenvolvimento do Programa de Internato;
- V. Controlar e entregar as notas na data prevista no calendário do programa de Internato.

Art. 16. Os preceptores serão os professores e profissionais médicos que atuam em cada área.

Parágrafo único: Os preceptores e profissionais da medicina serão indicados a critério do Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg.

Art.17. Compete aos Preceptores as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir os Programas do Internato;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos em suas atividades teóricas e práticas;
- III. coordenar as reuniões e demais eventos programados com os alunos;
- IV. prestar informações aos regentes sobre o desenvolvimento dos Programas;
- V. entregar as notas aos regentes na data prevista do calendário do internato;
- VI. prestar orientação aos alunos e acompanhar projetos de pesquisa e produção de artigos científicos.

Capítulo X

Dos programas

Art. 18. Os Planos de Ensino de cada área do Internato serão elaborados pelo regente e seus respectivos preceptores de cada área, estando, porém, a sua execução sujeita à aprovação prévia da Comissão de Internato.

Art. 19. Na formulação do Plano de Ensino deverão ser incluídas as informações contidas no Plano de Ensino modelo aprovado pelo Colegiado do Curso.

Capítulo XI

Do processo de avaliação

Art. 20. A avaliação é parte integrante do processo pedagógico devendo ser efetivada sob dois enfoques:

- I. avaliação do Internato;
- II. avaliação dos alunos.

Art. 21. A avaliação do Internato será realizada pelos regentes, preceptores e alunos, ao final de cada período, através de questionários elaborados pela Comissão de Internato e Coordenação do Curso, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações e dados que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

Art. 22. A avaliação dos alunos contempla os seguintes critérios e métodos:

- I- Pontualidade;
- II- Frequência;
- III- Interesse e Iniciativa;
- IV- Organização;
- V- Responsabilidade;
- VI- Postura e Ética;
- VII- Desempenho técnico-prático;

VIII- Desempenho teórico-científico

IX- Aproveitamento por prova escrita à critério de cada setor.

Art. 23. É obrigatória integralização de cem por cento (100%) da frequência em todas as atividades programadas para o Internato para a aprovação.

Parágrafo único: Não será permitido o abono de faltas.

Art. 24. Serão permitidas, como exceção, observada a disponibilidade de recuperação da abstenção no período das férias as seguintes situações:

I- incapacidade física;

II- luto por falecimento de cônjuge, filho, pais e irmãos; acompanhamento de familiar doente incapacitado

III- convocação pelo Poder Judiciário, Militar ou pelos órgãos colegiados do Centro Universitário Unirg;

IV- casamento do aluno;

V- participação em eventos científicos, limitado a um (1) por semestre, porém, não será permitido a saída de todo o grupo, ficando a cargo do regente determinar o número de alunos que poderão se ausentar das atividades diárias;

VI- Os plantões, se houverem, deverão ser obrigatoriamente trocados com os alunos que permanecerão no serviço.

Parágrafo único. As faltas previstas poderão ser repostas sem atraso na formatura enquanto não ultrapassarem 10% da carga horária total da área de estágio, limitada a apenas uma área. Do contrário, o aluno estará reprovado e deverá refazer o estágio assim que terminar os demais, implicando em atraso na formatura.

Art. 25. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos incisos do artigo 24 o aluno deverá apresentar para a Comissão de Internato no prazo de até quarenta e oito (48) horas o documento comprobatório, sem o qual não lhe será permitido prosseguir com suas atividades do programa do internato.

§ 1º. Na situação mencionada no inciso I do artigo 24 o aluno deverá apresentar o atestado fornecido podendo ser solicitado avaliação por Junta Médica.

Art. 26. A falta não justificada ao plantão é considerada falta grave, tendo como consequência a diminuição do conceito final, e se não for recuperada a reprovação do aluno.

Parágrafo único. Somente nos casos de participação em eventos científicos comprovados pelo certificado não será exigida a reposição das atividades perdidas, observando-se o disposto no **artigo 24 e seus incisos**.

Art. 27. A avaliação do aproveitamento do aluno será realizada pelo regente e pelos preceptores de cada área, observando o disposto no **Artigo 22**.

Parágrafo único. Para efeito de registro no histórico escolar de cada aluno, a média das avaliações em cada área serão registradas pelos regentes na Plataforma Interactive Our World (I-OW) que é mantido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UNIRG.

Art. 28. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis (6,0) e frequência integral em cada uma das áreas do Internato.

Parágrafo único. Na hipótese do aluno ser reprovado em qualquer um dos estágios de uma determinada área do Internato, fica o mesmo obrigado a repetir o Estágio completo da área após a conclusão dos demais.

Capítulo XII

Da comissão de internato

Art. 29. O Internato será coordenado pela Comissão de Internato, definida em cada local do Internato, assim constituída:

- I. Coordenador de Curso (Presidente);
- II. Coordenador do Internato Local (vice- presidente);
- III. Os Regentes de cada área do Internato;

- IV. Um aluno do Curso de Medicina regularmente matriculado no semestre letivo do internato;
- V. Um funcionário técnico-administrativo ou assessor da coordenação do curso, que exercerá cumulativamente a função de secretário.

§ 1º. Na falta do presidente e vice-presidente a comissão será presidida pelo suplente eleito dentre os regentes na primeira reunião.

§ 2º. A comissão de internato deverá baixar um instrumento regulamentando as suas atividades e a forma de desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 3º. O mandato do representante dos alunos nesta comissão será de um ano.

Art. 30. Os locais de internato conveniados em outras localidades que dispuserem de Coordenação Própria estão subordinados a Coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário Unirg.

§ 1º: As comissões de internato deverão seguir o presente regulamento e as demais normas do curso de medicina da IES.

§ 2º. As notas e frequência deverão ser entregues prioritariamente na coordenação de medicina obedecendo o calendário acadêmico da IES.

Art. 31. A Comissão de Internato reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando for convocada pelo Coordenador do Internato ou por dois terços de seus membros, devendo-se, em ambos os casos, ser divulgada sua pauta e ter registro documentado em ata.

Art. 32. As reuniões somente poderão ser iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, em primeira convocação e, com um mínimo de metade, em segunda convocação após trinta minutos.

Art. 33. As deliberações ou decisões da Comissão de Internato somente produzirão efeitos mediante aprovação de mais da metade de seus membros presentes à reunião.

Art. 34. Nas faltas ou impedimentos do Coordenador de Curso e Coordenador do Internato a coordenação dos trabalhos será exercida pelo suplente.

Art. 35. Compete à Comissão de Internato exercer as seguintes atribuições:

- I. aprovar os Planos de Ensino das diversas áreas do Internato;
- II. supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
- III. identificar e solucionar os problemas existentes no Internato;
- IV. apoiar os preceptores no exercício de suas atribuições;
- V. propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do Internato;
- VI. zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento do Centro Universitário Unirg, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato.

Capítulo XIII ***Da coordenação de internato***

Art. 36. O Coordenador do Internato será o Coordenador de Estágio Local, estando sob sua responsabilidade os Regentes, preceptores, internos devendo obedecer às normativas contidas neste regulamento.

Parágrafo Único: O coordenador de estágio Local está subordinado à Coordenação do Curso.

Art. 37. Compete ao Coordenador do Internato exercer as seguintes atribuições:

- I. convocar as reuniões da Comissão de Internato;
- II. manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Internato;
- III. articular-se com os Regentes e Preceptores que atuam no Programa de Internato, visando aperfeiçoar o processo de formação e qualificação profissional;
- IV. articular-se com a Comissão do Internato, visando dirimir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao Internato;
- V. informar, periodicamente, o Coordenador do Curso de Medicina sobre o desenvolvimento do Programa de Internato;

- VI. comunicar ao Coordenador do Curso de Medicina as transgressões disciplinares dos alunos, para as providências cabíveis;
- VII. elaborar relatório anual das atividades da Comissão de Internato, para efeito de encaminhamento ao Coordenador do Curso de Medicina;
- VIII. conduzir, em estreita articulação com os órgãos competentes do Centro Universitário Unirg e da coordenação do Curso de Medicina, os processos de avaliação do Programa de Internato.

Capítulo XIV

Dos alunos

Art. 38. Serão assegurados aos alunos os seguintes direitos:

- I. alojamento e alimentação nos dias de plantão;
- II. encaminhamento de recurso à Comissão de Internato, em primeira instância e, em segunda instância, a Coordenação do Curso de Medicina;
- III. auxílio transporte ou desconto proporcional na mensalidade, caso o aluno tenha que se deslocar para outra localidade para cursar sub-área, fora do Município designado para cursar o internato, excetuando o estágio opcional, que por se tratar de livre escolha do aluno não receberá qualquer auxílio.

Art. 39. São deveres dos alunos:

- I. cumprimento dos horários estabelecidos bem como dos plantões que lhes forem destinados;
- II. cumprimento do calendário do Curso de Medicina;
- III. dedicação aos estudos e às atividades programadas;
- IV. frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outros eventos incluídos no Programa de Internato;
- V. será permitida a troca de plantão somente se houver substituto que por ela se responsabilize, por escrito, ao Regente da área;
- VI. a falta, a chegada ou saída fora dos horários estipulados ou a sua interrupção serão considerados falta no plantão na sua totalidade, devendo ser justificada ao Regente da

- área e reposto integralmente estando sujeito a advertência oral e ou escrita quando pertinente, pelo Coordenador do Internato;
- VII. relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais alunos do Centro Universitário Unirg;
 - VIII. trajar-se de modo adequado ao ambiente de saúde, evitando (excessos com maquiagem e jóias ou bijuterias); uso de boné;
 - IX. é obrigatório o uso do Jaleco e sapatos fechado;
 - X. não assinar como responsável qualquer documento médico para fins legais ou outros, podendo tipificar exercício ilegal da medicina respondendo nos termos da lei;
 - XI. o aluno deverá identificar-se somente em documentos tipo prontuário, anotando data, nome e período para posterior necessidade de averiguação, solicitando ao preceptor que carimbe e assine após a identificação;
 - XII. manter o sigilo do paciente evitando prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito;
 - XIII. não receber, sob qualquer hipótese, remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares e outrem por atendimentos realizados nos locais de estágio ou dependências das entidades de ensino;
 - XIV. cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, no Regimento do Centro Universitário Unirg e nas normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato. Caberá processo disciplinar, com advertência verbal e ou por escrito, nos casos julgados pertinentes pelo Coordenador do Internato e ou Comissão do internato.

Art. 39. Os representantes dos alunos junto à Comissão de Internato terão direito a voz e voto, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I. reunir-se, regularmente, com os alunos para efeito de conhecimento do desenvolvimento do Programa;
- II. submeter à apreciação e aprovação da Comissão de Internato as reivindicações dos alunos.
- III.

Capítulo XV
Das disposições finais

Art. 40. Somente poderá matricular-se no Internato aquele aluno que tiver obtido aprovação em todas as disciplinas cursadas até o oitavo (8º) período.

Art. 41. Sem prejuízo dos objetivos e das atividades do Internato, bem como das exigências de cada Serviço será permitido ao aluno períodos de férias, mediante escala determinada pela Comissão de Internato.

Art. 42. Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento do centro Universitário Unirg e neste Regulamento, compete à Coordenação do Curso elaborar normas aprovadas no colegiado do curso, de caráter complementar e procedimental objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 43. As questões relativas ao internato não constantes neste regulamento serão encaminhados pelo interessado da seguinte forma:

I – ao Regente de cada área para apreciação no âmbito da mesma quando de natureza didática e/ou técnica e/ ou ética;

II – ao Coordenador do Internato para apreciação nos casos que envolverem de forma geral as áreas do internato;

III – ao Coordenador do Curso de Medicina quando de natureza administrativa;

IV – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Internato em primeira instância e pelo Colegiado do Curso de Medicina em segunda instância.

Art. 44. Os assuntos omissos neste regulamento serão solucionados pelo coordenador do curso de medicina e pela comissão de internato.

Parágrafo Único: A comissão de internato, quando decidir sobre matéria omissa, deverão cientificar o coordenador do curso de medicina.

Art. 45. Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua assinatura e publicação.

Gurupi-TO, 29 de agosto de 2011.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PRÁTICO (INTERNATO)

Área: () Clínica Médica () Cirurgia Geral () Ginecologia-Obstetrícia () Pediatria () PSF

Sub-área: _____

Local do Estágio: _____

Cidade: _____ Estado : _____

Preceptor: _____

Critérios	Valor	Nota
Interesse Iniciativa Organização Pontualidade/ Frequência Responsabilidade <ul style="list-style-type: none"> • Horário de Chegada ao setor de estágio e para as atividades agendadas com o preceptor • Manutenção da organização do local e material utilizado • Higiene pessoal • Capacidade de cooperação • Organização do prontuário 	1,0	
Postura e Ética <ul style="list-style-type: none"> • Tratamento aos preceptores, pacientes, equipe médica em geral e funcionários do local • Postura profissional no ambiente de estágio 	1,0	
Desempenho técnico-prático <ul style="list-style-type: none"> • Domínio prático da Avaliação Médica • Atividade prática manual • Prova prática 	4,0	
Desempenho teórico-científico <ul style="list-style-type: none"> • Desempenho em atividades teóricas (seminários, discussões clínicas) • Dúvidas apresentadas e soluções propostas • Tomada de decisões coerentes 	4,0	
Nota de Conceito	10,0	

AVALIAÇÃO TEÓRICA (Aproveitamento)

Prova teórica 1 (se houver): _____ (0,0 a 10,0)

Prova teórica 2 (se houver): _____ (0,0 a 10,0)

2ª Chamada: _____ (0,0 a 10,0)

MÉDIA DA AVALIAÇÃO TEÓRICA (NT): (Pt1 + Pt2)/2 = _____

MÉDIA FINAL = (Nota de Conceito + Nota Teórica) / 2= _____

Comentários/Observações: _____

Orientações:

- Conforme o Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, a média mínima do internato a ser alcançada é 6,0 (seis inteiros) e não haverá prova final.
- Será permitido a realização de 1 prova teórica de 2ª chamada por Área de Estágio, se houverem provas teóricas (se houver divisões dentro de cada área, o acadêmico poderá realizar somente uma prova teórica).
- As notas das provas deverão ser registradas até a 1ª decimal sem arredondamento.

Nome e Assinatura do aluno: _____

Data: / /

Assinatura e carimbo do Preceptor

Assinatura e carimbo do Coordenador do estágio

Escalas de Rotação do Internato

DIVISÃO DE TURMAS - LETRAS		
Janeiro		1
A	A1	
B	B1	
C	C1	
D	D1	
E	E1	
F	F1	
G	G1	
H	H1	
I	I1	
J	J1	
K	K1	
Julho		1
L	L1	
M	M1	
N	N1	
O	O1	
P	P1	
Q	Q1	
R	R1	
S	S1	
T	T1	
U	U1	
V	V1	

Para saber o estágio defina: Em que **Mês** iniciou o internato ____/ Qual a **letra** atribuída ____/ Qual o **Período** que está cursando ____/

	9º período			T. Janeiro	10º Período		
Turma Janeiro	8 semanas 04/01	8 semanas 01/03	8 semanas 26/04 até 21/6	Férias 15 dias	8 semanas 05/07	8 semanas 30/08	8 semanas 25/10 até 20/12
A	Clínica Médica I	Pediatria I	GO I	A	Cirurgia I	PSF I	Clínica Médica II
B	Pediatria I	GO I	Cirurgia I	B	PSF I	Clínica Médica II	Pediatria II
C	GO I	Cirurgia I	PSF I	C	Clínica Médica II	Pediatria II	GO II
D	Cirurgia I	PSF I	Clínica Médica II	D	Pediatria II	GO II	Cirurgia II
E	PSF I	Clínica Médica II	Pediatria II	E	GO II	Cirurgia II	PSF II
F	Clínica Médica II	Pediatria II	GO II	F	Cirurgia II	PSF II	Clínica Médica III
G	Pediatria II	GO II	Cirurgia II	G	PSF II	Clínica Médica III	Clínica Médica I
H	GO II	Cirurgia II	PSF II	H	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Pediatria I
I	Cirurgia II	PSF II	Clínica Médica III	I	Clínica Médica I	Pediatria I	GO I
J	PSF II	Clínica Médica III	Clínica Médica I	J	Pediatria I	GO I	Cirurgia I
K	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Pediatria I	K	GO I	Cirurgia I	PSF I

T Janeiro	11º período			T. janeiro	12º período		
Férias 15 dias 21/12 a 03/01	8 semanas 04/01	8 semanas 01/03	8 semanas 26/04 até 21/6	Férias 15 dias 22/06 a 04/07	8 semanas 05/07	8 semanas 30/08	4 semanas 25/10 até 15/11
A	Pediatria II	GO II	Cirurgia II	A	PSF II	Clínica Médica III	Opcional
B	GO II	Cirurgia II	PSF II	B	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Opcional
C	Cirurgia II	PSF II	Clínica Médica III	C	Clínica Médica I	Pediatria I	Opcional
D	PSF II	Clínica Médica III	Clínica Médica I	D	Pediatria I	GO I	Opcional
E	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Pediatria I	E	GO I	Cirurgia I	Opcional
F	Clínica Médica I	Pediatria I	GO I	F	Cirurgia I	PSF I	Opcional
G	Pediatria I	GO I	Cirurgia I	G	PSF I	Clínica Médica II	Opcional
H	GO I	Cirurgia I	PSF I	H	Clínica Médica II	Pediatria II	Opcional
I	Cirurgia I	PSF I	Clínica Médica II	I	Pediatria II	GO II	Opcional
J	PSF I	Clínica Médica II	Pediatria II	J	GO II	Cirurgia II	Opcional
K	Clínica Médica II	Pediatria II	GO II	K	Cirurgia II	PSF II	Opcional

Turma JULHO	9º período			T Julho	10º Período		
	8 semanas 05/07	8 semanas 30/08	8 semanas 25/10 até 20/12	Férias 15 dias	8 semanas 04/01	8 semanas 01/03	8 semanas 26/04 até 21/6
L	Cirurgia I	PSF I	Clínica Médica II	L	Pediatria II	GO II	Cirurgia II
M	PSF I	Clínica Médica II	Pediatria II	M	GO II	Cirurgia II	PSF II
N	Clínica Médica II	Pediatria II	GO II	N	Cirurgia II	PSF II	Clínica Médica III
O	Pediatria II	GO II	Cirurgia II	O	PSF II	Clínica Médica III	Clínica Médica I
P	GO II	Cirurgia II	PSF II	P	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Pediatria I
Q	Cirurgia II	PSF II	Clínica Médica III	Q	Clínica Médica I	Pediatria I	GO I
R	PSF II	Clínica Médica III	Clínica Médica I	R	Pediatria I	GO I	Cirurgia I
S	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Pediatria I	S	GO I	Cirurgia I	PSF I
T	Clínica Médica I	Pediatria I	GO I	T	Cirurgia I	PSF I	Clínica Médica II
U	Pediatria I	GO I	Cirurgia I	U	PSF I	Clínica Médica II	Pediatria II
V	GO I	Cirurgia I	PSF I	V	Clínica Médica II	Pediatria II	GO II

T. Julho	11º período			T. Julho	12º período		
Férias 15 dias 22/06 a 04/07	8 semanas 05/07	8 semanas 30/08	8 semanas 25/10 até 20/12	Férias 15 dias 21/12 a 03/01	8 semanas 04/01	8 semanas 01/03	8 semanas 26/04 até 24/5
L	PSF II	Clínica Médica III	GO I	L	Clínica Médica I	Pediatria I	Opcional
M	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Cirurgia I	M	Pediatria I	GO I	Opcional
N	Clínica Médica I	Pediatria I	PSF I	N	GO I	Cirurgia I	Opcional
O	Pediatria I	GO I	Clínica Médica II	O	Cirurgia I	PSF I	Opcional
P	GO I	Cirurgia I	Pediatria II	P	PSF I	Clínica Médica II	Opcional
Q	Cirurgia I	PSF I	GO II	Q	Clínica Médica II	Pediatria II	Opcional
R	PSF I	Clínica Médica II	Cirurgia II	R	Pediatria II	GO II	Opcional
S	Clínica Médica II	Pediatria II	PSF II	S	GO II	Cirurgia II	Opcional
T	Pediatria II	GO II	Clínica Médica III	T	Cirurgia II	PSF II	Opcional
U	GO II	Cirurgia II	Clínica Médica I	U	PSF II	Clínica Médica III	Opcional
V	Cirurgia II	PSF II	Pediatria I	V	Clínica Médica III	Clínica Médica I	Opcional